Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 431/92

Súmula: "DOA ÁREA PARA O SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ALTA FLORESTA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica aprovada a doação de uma área de terras para o SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ALTA FLORESTA, medindo 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) constituida pelo Lote 25, Quadra 06, Setor E conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes da presente Lei.

ARTIGO 2º - Na área doada o Sindicato tem sua sede construída.

ARTIGO 3º - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município, nas seguintes condições:

a) se o Sindicato der ao imóvel destinação diversa de sua finalidade;
b) se o Sindicato vender ou por qualquer outra forma transferir o imóvel para terceiros;
c) se houver extinção ou dissolução do Sindicato.

ARTIGO 4º - Em consequência da presente doação, o imóvel doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado do Sindicato.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 03 de Setembro de 1992.

Lido em 4/09/92
Responsável

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal